



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2022

Trata-se da Emenda Modificativa nº 12, proposta pelo Exmo. Sr. Vereador Rodrigo Meirelles, ao Projeto de Lei nº 51/2022, que dispõe sobre os cargos e salários da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava/SP e dá outras providências, este de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda.

A citada emenda prevê que a normativa, se aprovada, entrará em vigor 1 ano após a sua publicação, enquanto que a redação atual dispõe que a vigência da Lei se dará na data de sua publicação.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, o projeto não possui vícios a maculá-lo, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa municipal.

No tocante à iniciativa para sua propositura, observo que não há óbice ao seu prosseguimento.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No tocante ao aspecto lógico, não há considerações a serem realizadas.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

